



PREFEITURA DE
CEDRO



MENSAGEM Nº 002/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024 – GABINETE DO
PREFEITO

EXMO. SENHORES
PRESIDENTE DA CÂMARA E DEMAIS VEREADORES


PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
19/01/2024

Submeto a deliberação de Vossas Excelências o incluso **Projeto de Lei Complementar Nº 002/2024** que estabelece como vencimento base dos servidores públicos municipal de Cedro/CE o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), nos termos Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, da Presidência da República, que dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2024, em caráter de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**, e;

CONSIDERANDO que o reajuste ora proposto decorre da adequação prevista e estabelecida através do Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, da Presidência da República;

CONSIDERANDO que o reajuste do salário-mínimo contribui decisivamente para redução das disparidades regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a possibilidade de elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o valor base ao salário mínimo vigente a partir de 1º de janeiro de 2024, para que nenhum servidor público municipal receba menos que um salário mínimo;

O Prefeito do Município de Cedro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município, submete à apreciação a presente proposta legislativa na perspectiva de valorização do funcionalismo público municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, podendo gerar, como consequência, o crescimento da economia no nosso município, assegurando que nenhum servidor receba vencimento menor que o salário mínimo nacional.

Esperando a integral aprovação do Projeto de Lei Complementar, em caráter de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**, em virtude da confecção da folha de pagamento do município a ser reajustada como determina o novo salário mínimo.

Aproveito o ensejo para apresentar meus votos de elevada estima e alto apreço.


JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE
CEDRO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA VALORES CONDIZENTES COM O NOVO SALÁRIO MÍNIMO, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, DA PRESIDENCIA DA REPÚBLICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em pleno exercício do cargo, envia a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA VALORES CONDIZENTES COM O NOVO SALÁRIO MÍNIMO, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, DA PRESIDENCIA DA REPÚBLICA**, esperando à sua aprovação para a consequente Sanção, nos termos da Lei Orgânica do Município – LOM:

Art. 1º. Fica definido em R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2023, aos servidores públicos municipais de Cedro/CE.

§ 1º Nenhum servidor público municipal poderá receber remuneração inferior à do caput, ou do valor previsto no Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, da Presidência da República e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CEARÁ,
17 DE JANEIRO DE 2024**


**JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO**